



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Lauro Sodré, nº 3050, INCRA - Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76.803-488
Telefone: (69) 3229-1545 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 820/2026

Processo nº 21602.000251/1978-91

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA no Estado de Rondônia - SR(17)RO**, nomeado pela Portaria nº 277, de 9 de Maio de 2023, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União - DOU nº 92, de 16 de Maio de 2023, combinada com o artigo 153 da Portaria nº 925, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do INCRA, e o Decreto nº 12.171, de 09 e Setembro de 2024 que aprova a Estrutura Regimental desta Autarquia Agrária.

VEM NOTIFICAR ELIAS RODRIGUES DA SILVA / RONALDO ROSA RODRIGUES/JORGE DIAS RODRIGUES, que após análise do processo administrativo, o presente processo trata do requerimento protocolado para análise e eventual **extinção das cláusulas resolutivas do Título Definitivo n. 232.2.03/0.688**, originalmente emitido em nome de **TIAGO GRACIANO DE SOUZA**, no âmbito do Lote 180, Gleba do JARU OURO PRETO(FPP) denominado Sítio Santo, 113,3099 ha, verificou-se que o pedido **se enquadra no "Procedimento Simplificado de Extinção das Cláusulas Resolutivas de Títulos emitidos até 25 de Junho de 2009"**, conforme dispõe o **Capítulo 3, arts. 35 a 50, da Instrução Normativa/Incra nº 153/2025**.

1. Constatou-se também que o requerimento atende aos critérios iniciais previstos no **art. 35, incisos I e II, e §1º da Instrução Normativa n. 153/2025**, uma vez que:

- O título definitivo objeto do processo foi emitido **10 de Agosto de 1981(antes de 25 de junho de 2009)**;
- O requerente figura como **terceiro adquirentes de boa-fé**, conforme matrícula e documentos anexados;
- O imóvel se enquadra no limite máximo de área previsto para aplicação do **Procedimento Simplificado**, com base nos **arts. 15-A e 16-A da Lei n. 11.952/2009**, regulamentados pelo **Decreto n. 10.592/2020**.

2. Contudo, para a instrução completa do processo e continuidade da análise, é necessário que sejam apresentados todos os documentos exigidos pelo **art. 36 (incisos I a VI) da IN n. 153/2025**, a saber:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (ART. 36 DA IN 153/2025)

Art. 36. O requerimento para a Certificação da Quitação Integral e da Extinção das Cláusulas e das Condições Resolutivas será preenchido e assinado pelos requerentes, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Inteiro Teor atualizada da matrícula do imóvel ou certidão que indique a ausência de Registro do Título, expedida pela Serventia de Registro de Imóveis;
- II - Para o terceiro adquirente de boa-fé, encadeamento sucessório, por meio de documentos que comprovem a origem de sua ocupação a partir de alienações promovidas pelo outorgado original

do título;

III - Cópia da Planta e do Memorial Descritivo Georreferenciados do imóvel objeto do requerimento e eventualmente de outros imóveis rurais de propriedade do requerente, nos termos do § 3º do artigo 176 da Lei 6.015, de 1973, observada a edição vigente do Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme publicado pelo Incra;

IV - Comprovantes de pagamento do Título, caso existam;

V - Documentos que comprovem a ocupação e exploração da área do título objeto do requerimento; e,

VI - Declaração do requerente afirmando não ser proprietário de outros imóveis cujo somatório de áreas exceda a 15 (quinze) módulos fiscais, incluído no cálculo o imóvel objeto do pedido de liberação, conforme requerimento do Anexo II.

3. Solicita-se, portanto, o encaminhamento da documentação acima listada.

4. Prazo para apresentação de Defesa pelo interessado: **30 (sessenta) dias, do presente EDITAL**, na Avenida Lauro Sodré nº 3050, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO - ou por E-mail: cidadania.pvo@incra.gov.br; ou em qualquer unidade do INCRA.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO

Superintendente Regional

INCRA - SR(17)RO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Flávio Carvalho Ribeiro, Superintendente**, em 01/06/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28698883** e o código CRC **1DFFBB23**.